



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO JARDIM
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Presidente Álvares Florence, 373 • Centro • Fone/Fax: (19) 3654-1204
CEP 13.995-000 • Santo Antônio do Jardim • SP

LEI Nº.1.911 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre a criação do Departamento de Transportes dentro da Organização Administrativa”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

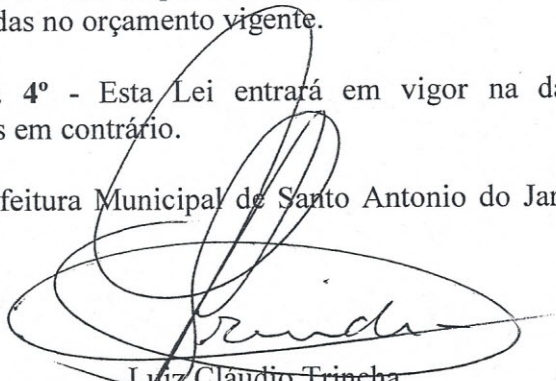
Art. 1º - Fica criado para efeito de Organização Administrativa o Departamento de Transportes.

Art. 2º - Tem como a finalidade de cuidar da manutenção e fiscalização de frota municipal, controle de tráfego, sinalização de trânsito, conservação e recuperação de estradas e caminhos municipais, além de outras atividades que lhe forem atribuídas.

Art. 3º - As despesas com execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

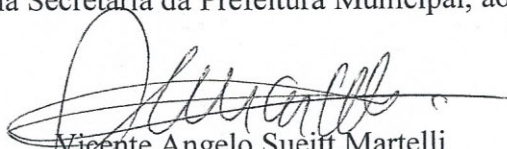
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 05 de dezembro de 2008.



Luiz Cláudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 05 de dezembro de 2008.



Vicente Angelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete